



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - <https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO : 0007046-66.2025.6.27.8097

INTERESSADO : ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO – ASCAP

ASSUNTO : Contratação de evento de capacitação. Inexigibilidade de Licitação.

Decisão nº 6388 / 2025 - TRE-MA/PRES/ASESP

Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de curso de capacitação, no qual a Assistência de Capacitação – ASCAP solicita autorização para a inscrição do servidor EDSON DOS SANTOS ROCHA, matrícula 30990461, no curso “Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei 14.133/2021”, a ser ministrado pela empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA (doc. nº 2536983).

A referida capacitação, com custo de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), será realizada em São Paulo/SP, no período de 21 a 24 de outubro de 2025. A indicação do servidor decorre de premiação obtida na 1ª edição do Selo Verde (doc. nº 2528743) e Portaria nº 1920/2023 TRE-MA/PR/DG/NSA (doc. nº 2435724).

O processo foi devidamente instruído com os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (doc. nº 2536950); Termo de Referência (doc. nº 2536965); documentos que comprovam a razoabilidade do valor com base em contratações anteriores (doc. nº 2536940); Atestado de Capacidade Técnica (doc. nº 2536923) e currículo da instrutora, Prof.ª Lucimara Coimbra, demonstrando sua notória especialização (doc. nº 2536899); certidões de regularidade fiscal e trabalhista (doc. nº 2536896) e de aptidão para contratar com a Administração Pública (docs. nºs 2536929, 2536903 e 2536932).

A Seção de Programação e Execução Orçamentária confirmou a disponibilidade orçamentária (doc. nº 2538085), com base no pré-empenho nº 218/2025 (doc. nº 2538083).

A Supervisão de Controle Interno e Apoio à Gestão – SUCIG atestou a regularidade do procedimento e opinou favoravelmente à contratação, mediante inexigibilidade de licitação (doc. nº 2538990).

É o relatório. **Decido.**

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea "f", estabelece ser inexigível a licitação para a "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização", incluindo o "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

O § 3º do mesmo artigo define a notória especialização como o conceito que, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência e outros requisitos, permita inferir que o trabalho do profissional é essencial e adequado à plena satisfação do objeto. No caso concreto, a qualificação da empresa ESAFI e a vasta experiência da instrutora, Prof.ª Lucimara Coimbra, devidamente comprovadas nos autos, caracterizam a notória especialização exigida pela lei.

Ademais, o processo foi instruído em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e com a Portaria TRE-MA nº 205/23, contendo todos os elementos necessários, como a formalização da demanda, a justificativa da necessidade da capacitação, a comprovação da regularidade da contratada e a razoabilidade do preço.

Ante o exposto, **autorizo** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com a obrigatoriedade de publicação do ato, em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., para a prestação de serviços de capacitação por meio do curso "Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – Lei 14.133/2021", destinado ao servidor EDSON DOS SANTOS ROCHA, ao custo total de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), que será realizada em São Paulo/SP, no período de 21 a 24 de outubro de 2025, nos termos dos artigos 72 e 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria TRE-MA nº 205/23.

À Assistência de Análise e Licitações - ASLIC para registro.

Após, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFIN para emissão de empenho e à ASCAP para as providências cabíveis.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente, em 21/08/2025, às 18:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2542817** e o código CRC **8FEE535D**.

0007046-66.2025.6.27.8097 2542817v24

